



**Do: Conselho Fiscal do SINFOR/DF**

**Para: Assembleia Geral ordinária do SINFOR/DF**

**Assunto: Parecer do Conselho Fiscal nas contas do Exercício de 2016.**

Senhor Presidente, Vice-Presidentes, demais Diretores e Empresários.

Em reunião realizada nesta data, o **Conselho Fiscal**, em cumprimento com o estatuto social do SINFOR/DF, após apreciação e análise de todos os documentos fiscais emite o seguinte parecer:

1- O Conselho identificou uma queda na arrecadação no exercício de 2016, em comparação aos exercícios de 2015 e 2014. Através dos arquivos da secretaria, identificou inadimplência de 836.356,21, da contribuição sindical patronal do exercício de 2016. De acordo com a Secretaria do Sindicato, as empresas vêm deixando de recolher as contribuições para o SINFOR desde que o SINDESEI-DF (sindicato do comércio) vem emitindo guias de contribuição Sindical bem como cobranças extrajudiciais de forma indiscriminada para toda e qualquer empresa ligada à informática. Tendo conhecimento do ocorrido, medidas foram adotadas pelo Presidente e Vice-Presidência para assuntos Financeiros. Após tentativas extrajudiciais para suspender o ato ocorrido, o SINFOR/DF propôs ação judicial contra o Sindesei/DF(processo nº 0000237-23-2016.5.0017).

2 - O Conselho solicitou ao escritório contábil, que o mesmo encontre uma forma de mencionar nos documentos contábeis, as contribuições a receber e contribuições recebidas, demonstrando assim os valores da inadimplência. Em discussão, o conselho achou por bem esperar que o processo SINFOR/SINDESEI finalize, para que possamos ter ideia exata das empresas as quais deverão recolher para o SINFOR e então poderemos apropriar o valor de adimplência e de inadimplência correto.

2 - O Conselho identificou que houve um aumento de 46,56% na folha de pagamento. Perguntado à secretaria, a mesma justificou que o aumento se deu por conta do reajuste de 10% em atendimento ao disposto na convenção coletiva de trabalho dos colaboradores do sindicato no exercício de 2016 e, dispensa dos serviços prestados por uma empresa na organização de eventos do Sinfór, incorporando os valores pagos a esta empresa, no salário de um colaborador, que esta exercendo a função da empresa dispensada.

3 - O Conselho identificou que no ano de 2016 foram repassados valores para a Federação das Indústrias em *Entidades e Associações*. Identificou também que em 2015 não houve este repasse. Segundo a secretaria do SINDICATO, a mesma respondeu que o SINFOR recolhe para a Federação das Indústrias – FIBRA, o percentual de 25% dos valores recebidos da Contribuição Confederativa Patronal, determinada



pelo MTE e regulamentada pela Convenção Coletiva de Trabalho. Segundo a Executiva Lucia Soares, em 2015 não houve repasse por falta de recurso. Em 2016, o SINFOR repassou os valores referentes aos anos inadimplentes.

4 - Os membros do Conselho Fiscal, após análise criteriosa e apreciação e discussão sobre todos os documentos fiscais e bancários, comprovação das justificativas e informações da secretaria sobre todos os itens acima, identificaram que os demonstrativos analisados refletem adequadamente a situação dos registros contábeis do exercício de 2016.

Brasília, DF, 23 de março de 2017.

---

**Acir Medeiros**

Conselheiro Fiscal  
Osx Telecomunicações S.A

---

**Antonio Rui Ferreira Moreira**

Conselheiro Fiscal  
Centro de Tecnologia de Software Ltda

---

**Paulo Rogério Foina**

Conselheiro Fiscal  
SIT - Sistema de Informação e Tecnologia Ltda



## Ata da reunião do Conselho Fiscal do Sindicato das Indústrias da Informação do Distrito Federal – SINFOR/DF - GESTÃO 2015/2019

**Data:** 23 de março de 2017

**Horário:** 10h

**Local:** Sala de reuniões dos Sindicatos – SCN Edifício Central Park sala 1510

**Membros Presentes:** Acir Medeiros, presidente do Conselho Fiscal, Antonio Rui Ferreira Moreira e Paulo Rogério Foina, membros Titulares do Conselho Fiscal.

**ABERTURA:** O Presidente do Conselho Fiscal, Senhor **Acir Medeiros**, iniciou os trabalhos dando boas vindas aos presentes e agradeceu a todos pelo pronto atendimento ao chamado. O presidente falou do objetivo da reunião, da importância da verificação dos demonstrativos financeiros do Sindicato e solicitou à secretaria do SINFOR/DF, que disponibilizasse os livros Diário e Razão, além de toda a documentação fiscal referente ao período exercício de 2016. O Presidente solicitou aos demais membros do Conselho Fiscal que fizessem o exame detalhado, pelo tempo que entendessem necessário. O presidente solicitou também que a Secretaria do SINFOR/DF se mantivesse à disposição para esclarecimentos, que por ventura fossem necessários e agradeceu a presença do escritório de contabilidade do SINFOR, representado pelos Senhores Rodrigo Martins e André Pereira.

2- Analisando as contas, o conselho identificou uma queda considerável da arrecadação no exercício de 2016, em comparação aos exercícios de 2015 e 2014. Através dos arquivos da secretaria, identificou inadimplência de 836.356,21, da contribuição sindical patronal do exercício de 2016. A secretaria, a pedido do presidente do Conselho, Senhor Acir Medeiros, também justificou a queda da arrecadação, informando que as empresas vêm deixando de recolher as contribuições para o SINFOR desde o ano de 2010. Ao longo destes anos, o conflito de representatividade do setor tem sido o maior motivo dessa redução, mesmo com as medidas adotadas pelo Presidente e Vice-Presidência para assuntos Financeiros. Mesmo tendo uma categoria econômica definida e reconhecida, o SINDESEI-DF (sindicato do comércio) vem emitindo guias de contribuição Sindical bem como cobranças extrajudiciais de forma indiscriminada para toda e qualquer empresa ligada à informática, de forma que inúmeras empresas representadas pelo SINFOR vêm recolhendo a contribuição Sindical para outro sindicato que não o SINFOR/DF. Tendo conhecimento do ocorrido e após tentativas extrajudiciais para suspender o ato ocorrido, o SINFOR/DF propôs ação judicial contra o Sindesei/DF (processo nº 0000237-23-2016.5.0017). Em novembro de 2016, o Juiz o Trabalho Jonathan Quintão Jacob, da 17ª vara do Trabalho proferiu sentença procedente aos principais pedidos do SINFOR/DF, como a representatividade e a devolução de todas as contribuições sindicais recolhidas por empresas cujas atividades preponderante seja aquela relativa ao segmento da indústria da informática, ou seja, produzam produtos de informática, inclusive empresas que produzam, fabriquem e criem software. O SINDESEI ainda não protocolou recurso da decisão do Juiz Jonathan Quintão. O SINFOR/DF, juntamente com o boleto de cobrança da contribuição sindical patronal enviou carta (anexa) informativa às empresas de sua base alertando às empresas para que estas recolham de forma correta a partir da decisão judicial.



O Conselho solicitou ao escritório contábil, que o mesmo encontre uma forma de mencionar nos documentos contábeis, as contribuições a receber e contribuições recebidas, demonstrando assim os valores da inadimplência. Em discussão, o conselho achou por bem esperar que o processo SINFOR/SINDESEI finalize, para que possamos ter ideia exata das empresas as quais deverão recolher para o SINFOR e então poderemos registrar um valor de inadimplência e de inadimplência correto.

2 - O Conselho identificou que houve um aumento de 46,56% na folha de pagamento. Perguntado à secretaria, a mesma justificou que o aumento se deu por conta do reajuste de 10% em atendimento ao disposto na convenção coletiva de trabalho dos colaboradores do sindicato no exercício de 2016 e, dispensa dos serviços prestados por uma empresa na organização de eventos do Sinfor, incorporando os valores pagos a esta empresa, no salário de um colaborador, que esta exercendo a função da empresa dispensada.

3 - O Conselho identificou que no ano de 2016 foram repassados valores para a Federação das Indústrias em *Entidades e Associações*. Identificou também que em 2015 não houve este repasse. Perguntado à secretaria, a mesma respondeu que o SINFOR recolhe para a Federação das Indústrias – FIBRA, o percentual de 25% dos valores recebidos da Contribuição Confederativa Patronal, determinada pelo MTE e regulamentada pela Convenção Coletiva de Trabalho. Segundo a Executiva Lucia Soares, em 2015 não houve repasse por falta de recurso. Em 2016, o SINFOR repassou os valores referentes aos anos inadimplentes junto à Federação.

Os membros do Conselho Fiscal, após análise criteriosa e apreciação de todos os documentos fiscais e bancários, após discussão, comprovação das justificativas e informações da secretaria sobre todos os itens acima, identificou-se que os demonstrativos analisados refletem adequadamente a situação dos registros contábeis do exercício de 2016. Brasília, DF, 23 de março de 2017.

---

**Acir Medeiros**  
Conselheiro Fiscal  
Osx Telecomunicações S.A

---

**Antonio Rui Ferreira Moreira**  
Conselheiro Fiscal  
Centro de Tecnologia de Software Ltda

---

**Paulo Rogério Foia**  
Conselheiro Fiscal  
SIT - Sistema de Informação e Tecnologia Ltda